**PUBLICAÇÃO Nº 127/CMDCA-SP/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 36 da Lei nº 17.827, de 7 de julho de 2022, torna público o extrato de ata de Reunião de 23/08/2023 da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028), designada pela Publicação nº 075/CMDCA-SP/2023 (Diário Oficial da Cidade de São Paulo - 29/06/2023).

**ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - 23/08/2023**

**Representante da Câmara:** Camila Lustosa (Titular).

**Representantes da SMDHC:** Andréia dos Santos Pereira (Titular), Tifani Coelho (Titular), Damaris Therezinha (Suplente) e Elizete Regina Nicolini (Suplente).

**Representantes do CMDCA - Governo:** Esequias Marcelino da Silva Filho (Titular) e Cleusa Guimarães (Titular - CMDCA).

**Representantes do CMDCA - Soc. civil:** Carlos Alberto de Souza Junior (Suplente - CMDCA), Maria Elineuba Bezerra de Souza (Titular) e Fernanda Celi de Souza Oliveira (Suplente).

**Faltas Justificadas:** Marcelo Panico (Titular - CMDCA) e Cecilia Bascchera.

**Faltas Não Justificadas:** Mauro Caseri (Titular - Fórum), Jorge Artur Canfield (Suplente - Fórum), Bárbara Vicente (Titular - SMDHC);

A equipe administrativa inicia a reunião aproximadamente às 14:40, estando presentes os titulares e suplentes nomeados acima, com inversão de pauta:

**1. Denúncias**

**A. Denúncia contra Srª S.S.M.P.**

A comissão acolhe denúncia de campanha antecipada com provas materiais retiradas de rede social e delibera pela impugnação da candidata.

**B. Denúncias contra o Sr A.J.**

A comissão indefere pedido de impugnação, considerando que no vídeo o candidato pede para que o prefeito divulgue o Processo de Escolha, e não sua candidatura. Elineuba e Carlos Alberto votam pela impugnação do candidato por campanha antecipada.

**C. Denúncia contra a Srª A.S.B.**

A comissão indefere pedido de impugnação da candidata, considerando que a postagem foi feita por um terceiro e que o número de urna está errado. Carlos Alberto defende que o candidato é responsável por sua imagem, mas também vota pelo não acolhimento da denúncia.

**D. Denúncia contra o Sr E.T.**

A comissão acolhe denúncia de campanha antecipada com provas materiais retiradas de rede social e delibera pela impugnação do candidato.

**E. Denúncia contra o Sr. F.C.S.**

A comissão indefere pedido de impugnação por campanha antecipada e , considerando a insuficiência de provas documentais.

**F. Denúncia contra o Sr. N.S.C./R.L.R.M/M.R.S.**

A comissão analisa denúncia de formação de chapa, com prova documental retirada de rede social, e escolhe deliberar o caso na sexta-feira (25/08), após amadurecimento do entendimento de formação de chapa e campanha coletiva.

**G. Denúncia contra a Srª. A.J. e o Sr. F.S.C.**

A comissão indefere pedido de impugnação por abuso de poder e infração do caput do artigo 20, considerando a insuficiência de provas documentais.

**H. Defesa contra impugnação de candidatura da Srª N.L.C.**

A comissão mantém a impugnação da candidatura.

**2. DE/PARA**

A equipe administrativa informa que a Comissão Eleitoral Central deverá atualizar o DE/PARA, considerando resposta da educação e do TRE acerca da viabilidade dos pontos de votação escolhidos.

De acordo com a Secretaria Municipal de Edu, algumas escolas passarão ou estão passando por obras que comprometerão a estrutura necessária à votação, já o TRE solicitou inclusão de 06 novos pontos de votação (um no Butantã e na Lapa, 02 na Mooca e na Vila Mariana). Assim, foi necessário remanejar, ao todo, 38 pontos de votação, incluindo acréscimo de 06 PARA's, alteração de 05 PARA's e remanejamento de algumas escolas para locais já estabelecidos anteriormente:

| BUTANTÃ | EMEF MAL. DEODORO DA FONSECA |
| --- | --- |
| LAPA | EE PROF ZULEIKA DE BARROS MARTINS FERREIRA |
| MOOCA | EMEF ANALIA FRANCO BASTOS |
| MOOCA | EE PROF ANDRÉ XAVIER GALLICHO |
| VILA MARIANA | EE PROF PEDRO VOSS |
| VILA MARIANA | EMEF PROF JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES |

Houve alterações de PARA's em Itaquera, Lapa, Jaraguá, Grajaú I e II:

| **CT** | **PONTO ANTIGO** | **PONTO NOVO** |
| --- | --- | --- |
| GRAJAÚ I | CEU NAVEGANTES | EMEI JARDIM GAIVOTAS |
| GRAJAÚ II | EMEF DR MANOEL DE ABREU | EMEI JARDIM MYRNA II |
| ITAQUERA | EMEF OITO DE MAIO | CEI PADRE ELIAS PEREIRA DE MELO |
| JARAGUÁ | EMEF DEPUTADO ROGÊ FERREIRA | EMEF JOSÉ KAUFFMANN |
| LAPA | EMEI RICARDO GONÇALVES | EMEI JEAN PIAGET |

Todos os membros presentes concordam que, infortunadamente, será necessário realizar estas alterações no DE/PARA. Carlos Alberto, Elineuba e Fernanda se demonstram inconformados e preocupados com o dispêndio que alguns candidatos terão ao refazer seus materiais de campanha.

Carlos Alberto defende que, na republicação do DE/PARA, deve-se descrever os motivos e os setores culpados pelas alterações e atrasos, para que fique incontestável a transparência e o empenho da comissão eleitoral central quanto à escolha dos pontos de votação. Solicita que sua proposta seja colocada em votação e que conste em ata. Todos votam contrariamente, com exceção de Carlos Alberto. Tifani relembra que é importante manter um bom relacionamento com os demais atores envolvidos no processo, já que todos têm um papel importante para a realização do pleito. Elizete acrescenta que todas as comissões eleitorais regionais foram chamadas e tiveram a oportunidade de avisar sobre reformas, inviabilidade dos locais de votação etc, contudo alguns fatores são extraordinários, imprevisíveis, e que a culpabilização de atores não resolverá este problema. Conclui reforçando que a inteligência de dados e os critérios técnicos do TRE precisam ser respeitados. Camila relembra que a resolução nº 23.179/2023 do TSE determina (artigo 4º):

*"§ 1º Após informados os locais de votação aos Cartórios Eleitorais, estes procederão ao estudo de viabilidade técnica e de adequação às especificidades da eleição."*

Como forma de reduzir possíveis danos, Esequias pede que se registre em ata que todos os candidatos serão notificados a respeito das alterações, via e-mail, amanhã (24/08/2023), após publicação em Diário Oficial.

Elizete questiona se há risco de se republicar o DE/PARA após estas últimas alterações. A equipe administrativa responde que não, somente em caso de fatores extraordinários ou motivo de força maior. Elineuba sugere que na publicação de amanhã esteja escrito que esta é a última alteração no DE/PARA, salvo motivo imprevisível e de força maior.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Talita Patricio Perez, lavro a presente ata.